



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1814/2019

DATA: 16 de setembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 09, DA QUADRA Nº 03, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 063/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas constituídas dos Lotes conforme a seguir especificados:

I- LOTE Nº 09 (nove), da QUADRA nº 03 (três), situado no quadro urbano da cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com área de 1.400,00m² (mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, medindo 70,00m, rumo 58º12'00" NE, confronta com o Lote nº 10; ao Sul, medindo 70,00m, no rumo 58º12'00" NE, confronta com o Lote nº 08; a Leste, medindo 20,00m, no rumo 31º48'00" SE", confronta com a Rua "B"; e, a Oeste, medindo 20,00m, no rumo 31º48'00" NW, confronta com parte do Lote Rural nº 300, situado no Loteamento Área Industrial, no Bairro Cidade Industrial Líbero Dal Pont, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, matrícula nº. 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa CONESUL PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.992.528/0001-84, instalada na Rua Olavo Baldessar, nº 237, Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 063/2004, nos termos da Resolução nº 004/2019 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 1586 do Diário Oficial do Município, em 02 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 16 de setembro de 2019.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO